|  |
| --- |
| **ÓRGÃO: Secretaria da Administração Geral** |

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.0007/2024 TI**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 11/10/2024**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu capítulo II, artigo 18, inciso I, e no Decreto Municipal nº. 07/24, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s). Este documento visa instruir o processo licitatório de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação. Ainda que não obrigatório, com o intuito de gerar maior assertividade a esse estudo quanto aos parâmetros técnicos, fora utilizado como referência a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, visa a garantia do interesse público, da economicidade, impessoalidade e eficiência administrativa ao versar sobre a contratação do presente objeto, que será tratado com a devida tecnicidade nas linhas que seguem.

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SaaS conforme exigências discriminadas no TR anexo ao processo.

1. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**:
	1. Classificação resumida SaaS
		1. O formato escolhido para essa licitação é o de contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web integrada no formato SaaS.

Na contratação tipo SaaS não se faz apenas o licenciamento de um software por um período determinado, mas é possível receber um pacote de serviços, todos sob responsabilidade da empresa contratada.

Essa contratação visa um pacote completo de soluções integradas com foco na divulgação de diversos tipos de informações do município, de atendimento ao cidadão e ainda ferramentas de comunicação interna e externa.

Os serviço dessa contratação serão listados no item 8 desse documento e ainda, com maior detalhamento, no TR anexo a esse processo.

Entre outros recursos, como sendo um pacote completo ao invés de gerar diversas subcontratações para que a empresa contratada possa gerir integralmente as questões técnicas do serviço, restando à contratante apenas usar toda essa estrutura oferecida, focando exclusivamente em seus atendimentos, sem responsabilidades técnicas nos processos geridos pela contratação.

* 1. Instrução normativa SGE/ME 94/22

Conforme normativa acima, esse serviço se enquadra como:

* + 1. Tipo: Solução TIC
		(anexo II da normativa, item 1);
		2. Categoria: SaaS – Software as Service
		(anexo II da normativa, item 1.10).
	1. Enquadramento CATSER (Classificação de Serviços segundo governo federal)
		1. Código: CATSER 26077
		2. Descrição: Software como Serviço – SaaS
1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**:

Em atenção às legislações federais 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados), 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais leis que direcionam o uso da tecnologia a favor dos entes federativos, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de solução completa para atender essas legislações se torna imprescindível.

Esta contratação, além de atender integralmente as legislações citadas, será uma importante ferramenta de atendimento ao cidadão, gestão de manifestações, publicidade das ações do governo e ainda disponibilização de serviços à sociedade local e turistas.

As constantes ações de hackers na Internet, bem como a prática de pirataria no segmento de software trazem ainda a necessidade de se buscar soluções com padrões cada vez mais elevados de segurança para acompanhar a evolução da atuação de crimes cibernéticos.

Como a contratação será no formato SaaS, permitirá ainda que todo o suporte, manutenção e consultoria que envolvem a solução fique sob responsabilidade da contratada e dessa forma a equipe técnica da contratante poderá se limitar exclusivamente a fiscalizar os serviços prestados, porém não se envolvendo operacionalmente com as questões técnicas no projeto.

Por fim, diante do uso cada vez mais difundido de dispositivos como smartphones e tablets, um projeto desta natureza vem se mostrando ainda mais estratégico se, além de sua versão web responsiva, possuir versões nativas para dispositivos móveis que possam ser baixados nas lojas virtuais Apple e Android de forma gratuita.

1. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Plano de Contratações Anual não realizado até data do presente estudo técnico.

1. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	1. O sistema deverá cumprir papel relevante como canal oficial de divulgação e comunicação interna e externa;
	2. Deverá atender as seguintes legislações:
		1. Lei Federal 12.527/2011 (Acesso à informação);
		2. Lei Federal 13.460/2017 (Proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos);
		3. Lei Federal 13.709/2018 (LGPD);
	3. Deverá funcionar em nuvem, acessível à dispositivos móveis, desktops e notebooks de forma fácil, sem necessidade de instalações tanto para o cidadão, quanto para os servidores municipais;
	4. Operação em ambiente seguro, 100% https;
	5. Operação em servidor de alta disponibilidade;
	6. Possuir rotinas diárias de backup;
	7. Possibilidade de customizações para adequação às necessidades do município.
	8. Permitir que os setores internos do município, bem como seus colaboradores possuam e-mails oficiais.
2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A Análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, verifica-se no levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

* 1. Utilização de software gratuito disponibilizado no Portal de Softwares Públicos do Brasil (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>);
	2. Utilização de softwares livres;
	3. Contratação de serviço SaaS mantido por instituições privadas;

**Análises**

* 1. Utilização de software gratuito disponibilizado no Portal de Softwares Públicos do Brasil (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>)
1. Referente à portal municipal, pesquisando no catálogo de softwares livres nacional, não existe solução completa para portal municipal de forma satisfatória.
2. Referente a atendimento ao cidadão, pesquisando no catálogo de softwares não existe solução completa de ouvidoria, apenas de SIC – Sistema de Informação ao cidadão, atendendo parcialmente as legislações vigentes. O E-SIC Livre, que foi o software encontrado não atende a lei federal 13.460/2017
	1. Utilização de softwares livres

Ao pesquisar soluções desse tipo, encontramos plataformas genéricas baseadas em licenças GNU GPL (Licença de uso Geral), que possuem duas deficiências que inviabilizam a utilização:

1. Fragilidades de segurança;
2. Necessidade de manutenção de Profissionais técnicos para manutenção e customizações da ferramenta;
	1. Licenciamento de software mantido por instituições privadas.

As soluções fornecidas pela iniciativa privada são soluções mais contemporâneas e mais completas, além de estarem adequadas para o atendimento de todas as legislações pertinentes, essas empresas disponibilizam um serviço completo no formato SaaS, contemplando hospedagem, suporte, consultorias, rotinas de segurança, ajustes legais e demais serviços que permitem que o município economize ao não precisar manter uma equipe técnica especializada em seu corpo interno, terceirizando o serviço e gerando economia aos cofres públicos.

1. **ESTIMATIVAS QUANTITATIVAS**

O sistema deverá possuir escalabilidade operacional dimensionada para a realidade do Município e ainda abertura para integração com outras ferramentas de tecnologia, para tanto:

* 1. A plataforma a ser contratada deverá ter **número ilimitado de usuários únicos**, visto que o conjunto de usuários possíveis (cidadãos, servidores concursados, servidores contratados, turistas, órgãos de fiscalização e controle externo, entre outros) constituem um número impossível de dimensionar de forma precisa nesse estudo e dimensionar acima do que deveria poderia gerar gastos desnecessários para os cofres públicos, bem como dimensionar abaixo também poderia gerar prejuízos operacionais ou ainda a necessidade de contratação adicional futura (não planejada). Pelo exposto, entendemos que o dimensionamento de recursos para o pleno funcionamento deverá ser uma atribuição do próprio prestador, que deverá abstrair a quantidade de usuários em seu orçamento e dimensionar recursos de forma similar a municípios que já atenda e possua porte e características similares ao nosso;
	2. A plataforma deverá ainda permitir **número ilimitado de usuários simultâneos**, sem prejuízos ao bom funcionamento operacional da plataforma. Eventuais lentidões operacionais poderão ser aceitas como não infração do prestador à critério exclusivo da administração pública, desde que demostrado picos de acesso que exceda em 100% o número médio de acessos da plataforma;
	3. Quanto aos e-mails, serão **150 (cento e cinquenta) contas de e-mail de 15 (quinze) gigabytes de espaço individual por conta**.
	4. Por ser uma solução de uso contínuo, essa contratação será efetuada **por 12 (doze) meses** e poderá ser renovada sucessivamente até o máximo de 120 (cento e vinte) meses. Nos parâmetros dos artigos 106 e 107 da lei de licitações.
1. **PROJEÇÃO DE CUSTOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os valores médios de mercado pesquisados por essa municipalidade constam no Anexo I (Propostas).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FORNECEDOR** | **VALOR (R$) MENSAL** | **VALOR (R$) TOTAL ANUAL** |
| Fornecedor 1 | 1.908,33 | 22.900,00 |
| Fornecedor 2 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| Fornecedor 3 | 2.150,00 | 25.800,00 |
| **VALOR MÉDIO (R$)** | **2.019,44** | **24.233,33** |

Por conta do valor médio dessa contratação estar abaixo do indicado pela lei de licitações em seu artigo 75, o processo licitatório desse objeto se enquadra como Dispensa de Licitação, devendo ser seguido os trâmites legais para contratação nesse formato.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução a ser contratada deverá ser constituída de:

- Interfaces web responsiva;

- Área de notícias e eventos;

- Vídeos;

- Álbuns;

- Banners gerenciáveis;

- Pesquisa interna;

- Área de licitações;

- Área de contratos;

- Diário Oficial;

- Fornecedores;

- PAT;

- Terceiro setor;

- Obras municipais;

- Repositório de arquivos;

- Formulários de interações com cidadãos;

- Área de relatórios;

- Agendas oficiais;

- Área de prestação de contas/transparência;

- Carta de serviços;

- Geolocalização;

- Aplicativos;

- Ferramentas de trabalho cooperativo nas manifestações;

- Geração de Ordem de Serviço baseado em manifestações;

- Auditoria de ações de usuários na ferramenta;

- Consultoria nos serviços prestados;

- Grande oferta de relatórios e gráficos;

- Serviço profissional de e-mails;

- Suporte;

- Treinamento;

- Migração de dados entre sistemas antigos e novos;

- Migração dos e-mails do servidor antigo para os novos;

- Manutenção;

- Rotinas de segurança;

- Rotinas de backup.

Cada um dos pontos será melhor detalhado em termo de referência a ser anexado nesse processo.

1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Conforme artigo 40 da lei de licitações, que equipara a contratação da ferramenta ao aplicado no mercado e indica a anuidade dos serviços, a contratação deverá ser parcelada mensalmente, podendo o pagamento ser efetuado em parcela única anual, desde que devidamente comprovada a vantagem financeira a favor da municipalidade e que essa negociação ocorra antes da confecção do contrato. Uma vez registrado em contrato o parcelamento mensal, sem registro da vantagem financeira em parcelamento único, essa negociação não poderá ocorrer.

Os valores não poderão ser alterados em períodos inferior à 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, salvo em situações expressamente previstas pelas legislações pertinentes e a cada 12 (doze) meses poderá sofrer reajuste limitado à inflação do período, com índice a escolha dessa municipalidade, devidamente registrado em contrato.

1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não será necessária nenhuma contratação adicional ou correlata, pois o serviço a ser contratado seguirá o formato SaaS (Software como serviço), sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção e sustentação da plataforma em nuvem com todos os serviços acessórios inclusos, como hospedagem, backup, entre outros.

Bastando aos usuários o uso de terminais fixos ou dispositivos móveis com acesso à Internet para usar a plataforma.

1. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva:

1. Manter essa municipalidade em consonância com as legislações que versam sobre o escopo abordado;
2. Reduzir uso de papel, deslocamento presencial e atendimentos físicos em geral no paço municipal e repartições externas que operem em conjunto com a administração municipal;
3. Consolidar em um único local todas as informações e serviços municipais para que o cidadão tenha acesso de forma online, seja por links, páginas, hotsites, notícias, banners, agenda de eventos, entre outros;
4. Elevar os níveis de eficiência da comunicação oficial no município e na resolução e controle de demandas municipais;
5. Consolidar uma base de conhecimento a partir de atendimentos anteriores para que ações futuras de prevenção e investimentos possam ser direcionados com base em fatos demonstrados por essa base de conhecimento.
6. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Para o funcionamento adequada da nova plataforma, a Prefeitura deverá emitir circular interna para cada setor, solicitando:

1. Portal municipal
* Servidor responsável por cada setor, que será cadastrado na plataforma, que receberá treinamento para ser operador e que será também o porta-voz do setor em eventuais interações sobre a plataforma;
* Eventuais servidores complementares de cada setor, para que sejam cadastrados como operadores complementares;
* Menus e submenus que serão disponibilizados para o público em geral em cada setor;
* Dados que serão cadastrados/migrados para o novo portal.
1. Plataforma de atendimento ao cidadão
* Servidor responsável por cada setor, que será cadastrado na plataforma, que receberá treinamento para ser operador e que será também o porta-voz do setor em eventuais interações sobre a plataforma;
* Eventuais servidores complementares de cada setor, para que sejam cadastrados como operadores complementares;
* Assuntos com categoria e subcategoria para mapeamento dos serviços que serão disponibilizados para o público em geral;
* Eventuais massas de dados que existam em sistemas legados similares para que os dados sejam migrados para o novo ambiente.
1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

A contratação não gera impactos ambientais negativos, pelo contrário, por ser uma solução de comunicação e demandas internas em nuvem, reduzirá o consumo de papel e impressões, trazendo impacto positivo ao meio ambiente.

1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO:**

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 63 – Exercício 2025

Diante do estudo efetuado, fica definido que essa municipalidade fará a contratação de empresa privada para fornecimento de licença de uso de soluções de tecnologia da informação através de pregão eletrônico nos moldes da lei federal nº 14.133, de 2021 e optará pelo licenciamento de uso por 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos nos parâmetros do artigo 107 da lei de licitações.

1. **ANEXOS**

Anexo I – Propostas;

Anexo II – Ficha Orçamentária;

1. **RESPONSÁVEIS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Dóta de Lima

Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula: 4919